

Despacho nº 9/2018/COSER/SRE
Documento nº 00000.051037/2018-33

Em 20 de agosto de 2018.

Ao Senhor Superintendente de Regulação
Assunto: **Análise da contestação da AESA referente à certificação da meta 1.5 do Progestão da Paraíba no exercício de 2017.**
Referência: 02501.001995/2017

1. Com relação ao pedido de contestação feito pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA), por meio do Ofício DP nº 232/2018, concernente à meta 1.5 do Progestão **para 2017**, especificamente quanto ao quesito: **Regularizar 40 barragens por meio de Licença de Obra Hídrica ou de Declaração de Dispensa de Licença (meta I).**

2. Ressaltamos que não se verificou regularização de barragens no ano de 2017. Parte das barragens inseridas no SNISB continham autorizações referentes a anos anteriores à 2017, conforme relação abaixo:

Autorizacao Numero	Autorizacao Data emissao publicacao
1377	16-06-2014
1384	16-06-2014
1365	16-06-2014
12597	23-10-2012
1370	16-06-2014
1366	16-06-2014
1368	16-06-2014
1386	16-06-2014
1391	16-06-2014
1389	16-06-2014
12644	22-11-2012
1376	16-06-2014
12599	29-10-2012
12604	29-10-2012
11967	02-03-2012
1373	16-06-2014
12618	09-11-2012
12619	09-11-2012
12621	12-11-2012
1388	16-06-2014
12598	23-10-2012
1379	16-06-2014
12510	25-07-2012
1382	16-06-2014
1372	16-06-2014
12641	22-11-2012
12643	22-11-2012
1369	16-06-2014
1383	16-06-2014
1378	16-06-2014



3. Nesse sentido, entendemos não ser razoável acolher o pedido de contestação, porquanto a meta pactuada não foi cumprida.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Cordenador Substituto de Regulação de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação